



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1.675/2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AVISO PRÉVIO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE RELACIONA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS REPASSES FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, INVIABILIZANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DOS CONTRATOS DE PROGRAMAS FIRMADOS, DENTRE ELES O CONTRATO DE PROGRAMA Nº 495/2020”**

**ROGER FERNANDES GASQUES**, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, por meio de contratos de programas firmados com o Município de Presidente Prudente-SP, realiza a gestão associada de vários serviços de unidades de saúde/assistência social, e dentre elas a gestão associada dos serviços de saúde UPA Ana Jacinta por meio do Contrato de Programa nº 495/2020;

**CONSIDERANDO** que para a gestão e execução responsável por parte do Consórcio dos serviços objetos dos respectivos Contrato de Programas, o Município contratante se obriga contratualmente a efetuar em prol do Consórcio o repasse mensal dos valores previstos na planilha orçamentária/parte integrante do referido Contrato de Programa;

**CONSIDERANDO** que o Consórcio, autarquia sem fins lucrativos, não tem receita própria para custear os compromissos financeiros relativos aos Contratos de Programas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Presidente Prudente, atualmente, encontra-se em débito (junto ao CIOP) com os repasses mensais vencidos em setembro, outubro e novembro de 2023, de praticamente quase todos os Contratos de Programas pactuados (na área da saúde/assistência social e turismo), o que inclui Contrato de Programa nº 495/2020, no valor nominal de R\$ 12.159.942,15 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

**CONSIDERANDO** as inúmeras tentativas realizadas pelo Consórcio junto ao Município visando o saneamento da questão;

**CONSIDERANDO** que a situação dos atrasos já foi tratada na Reunião do Conselho Diretor de 11 de outubro de 2023 que, inclusive, contou com a presença do Srº Prefeito Municipal de Presidente Prudente-SP;

**CONSIDERANDO** que, também no dia 11 de outubro de 2023, foi realizada reunião administrativa perante o Ministério Público Estadual, com representantes do Consórcio, Prefeito Municipal, Secretário de Saúde e Secretária de Finanças, onde foi exposta a necessidade de regularização do débito.



**CONSIDERANDO** a notificação de rescisão e suspensão dos serviços formalizada em 28 de novembro de 2023, pelo Ofício CIOP 53/2023;

**CONSIDERANDO** que a situação dos atrasos foi novamente tratada nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 04 de dezembro de 2023 e de 11 de dezembro de 2023, ocasião em que o CIOP solicitou a regularização imediata dos débitos, para viabilizar a continuidade da prestação dos serviços objetos dos Contratos de Programas firmados.

**CONSIDERANDO** que a ausência do repasse mensal por parte do Município de Presidente Prudente-SP, somado ao montante devido e já vencido de mais de doze milhões de reais, compromete a execução dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** que, na Assembleia Geral Extraordinária de 11/12/2023, o município informou a impossibilidade de regularizar o débito, de modo a permitir que a continuidade da execução dos serviços, DELIBEROU-SE, por unanimidade, através dos prefeitos presentes, pela suspensão da prestação dos serviços referentes a todos os Contratos de Programas da área da saúde/assistência social (o que inclui o Contrato de Programa nº 495/2020) e Contrato de Programa de gestão do Complexo Turístico da Cidade da Criança, com a concessão de aviso prévio para cumprimento pelos empregados daqueles Contratos;

**CONSIDERANDO** que, não havendo o repasse financeiro por parte do Município CONTRATANTE, para o custeio dos serviços objetos dos Contratos de Programas, a execução destes contratos por parte do CONTRATADO releva-se inviável e impossível;

**CONSIDERANDO**, ademais, que os empregados contratados, segundo regra prevista no próprio edital de concurso, não possuem estabilidade.

E **CONSIDERANDO** por fim, a sobreposição do interesse público em relação ao interesse do administrado e do particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do artigo 487 da CLT, aviso prévio para rescisão dos contratos individuais de trabalhos, à partir de 12/12/2023, aos (as) empregados (as) públicos (as), abaixo relacionados, vinculados ao Contrato de Programa nº 495/2020, firmados entre o CIOP e o Município de Presidente Prudente-SP, observando-se a regra de redução de jornada de acordo com o previsto no artigo 488 da CLT, adotando-se o necessário:

ADEMIR R. SOARES CRISTOVAO	276.806.238-30
ALCIMIR ALVES DA SILVA	259.901.808-02
ALINE TEIXEIRA MARTELLI	366.484.158-19
ALLISSON CIRIACO DE JESUS	488.492.618-88
ANA CRISTINA BERNARDES PRATES	279.995.398-05
ANA FLAVIA DA SILVA COSTA	270.575.278-10
ANA LUCIA CARDOSO DE ANDRADE	297.320.538-79
ANDIARA G. SOARES DE ARAUJO	415.653.998-97
ANGELA MARIA MILHORANCA SANTOS	287.641.528-39



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

ANNA CLAUDIA DO NASCIMENTO	368.317.728-46
ANNELI DE ARAUJO RUANI	324.681.438-41
ANTONIO CARLOS XAVIER	097.537.228-93
ARIELE DOS SANTOS LIMA	393.413.528-51
BRUNA A. SILVA FERNANDES	412.255.818-26
BRUNO ARANHA SOUZA	492.547.558-42
BRUNO GARDIN VIEIRA	389.822.658-13
CAMILA CAMPOS DE MORAIS SOUZA	360.546.368-12
CARLA C. BORGES DE AGUIAR	413.391.018-40
CARMEN T. KRZYZANIAK DA COSTA	525.167.099-00
CHRISTIAN DE CARVALHO	344.671.338-79
CICERA BARBOSA NOGUEIRA	097.535.888-01
CIDONIO WATAL KARAKAWA	063.398.718-28
CLAUDIA DIAS CABRAL SANTOS	359.355.098-90
CONCEIÇÃO SÃO JOÃO	058.868.618-23
DEBORA SUELI POLETO	046.248.228-62
DIEGO FERNANDO SILVA BORGES	376.981.708-70
DOUGLAS FRANÇA MOTA	432.988.828-95
ELAINE C. T. PARRE PERES VIANA	221.903.888-21
EVELYN ROZEMBRA PEREIRA	377.473.708-81
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	341.070.648-83
FERNANDA ARAUJO ESTELI	352.680.628-40
FERNANDA MOREIRA MARTINS	329.061.338-09
FILIPE DOS SANTOS MACHADO	497.650.658-41
FLAVIA A. GABRIEL COUTO SILVA	164.524.198-03
GIANE ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS	228.335.208-83
GIOVANNA OLIVEIRA FERREIRA CALDEIRAO	456.309.808-66
GRACIELY IRIS SANTOS GUARIDO	406.671.368-86
GUSTAVO DA SILVA ARAUJO	462.737.428-39
IDALINA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	281.318.728-31
INGRID MAYARA GUTIERRES	356.953.868-02
ISIS EMILENE SANTOS DE SÁ	470.244.328-37
JAQUELINE MAIOLI	366.277.168-36
JOÃO J. DO PATROCINIO PRIANTI	060.060.098-03
JOHN LENON BENEDITO DA SILVA	362.714.128-82
JULIANA MOREIRA DA SILVA	296.149.018-96
KARLA REGINA ZAMPOLI	097.503.938-56
LARA KELLEN NOBRE FERRO	448.193.788-21
LEILA KELLY NORBERTO DA SILVA	306.088.078-69
LEONARDO A. ARAGÃO DIAMANTE	439.375.028-40
LUAN CARREIRA SAPIA	433.619.338-03
LUANA LIMA SILVA CALHABEU	403.863.548-12
LUCIA A. DA SILVA SANTOS	130.391.868-41



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

LUCIANE A. DA SILVA BORGES	097.501.798-54
MARA REGINA PEREIRA CAMPOS	045.568.048-50
MARIA HILDA DOS SANTOS	164.643.698-90
MARILDA DOMINGUES MAGALHAES	958.286.721-34
MARINALDA FERREIRA DOS SANTOS	097.561.158-58
MARINALVA F. SILVA SANTOS	019.937.832-02
MARTA CARVALHO DA SILVA	382.140.818-90
MARTA MORESCA CONTRI	306.694.888-95
MATHEUS MOTTA RIBEIRO	421.079.588-74
MATHEUS ROCHA FERREIRA	390.754.268-10
MAYARA NUNES TREVISAN	383.964.368-60
MAYARA TATIANE SOUZA DA SILVA	448.493.028-58
MAYRA SOARES DE OLIVEIRA	453.275.178-02
MAYSLA KEYLLA BRITO DO CARMO	038.297.783-17
MEIRE MOTA FERREIRA	255.050.618-93
MICKAELA CARVALHO ALVES	460.200.218-82
MILENA CAVALHEIRO SILVA	412.162.748-27
MILTON DANIEL LIMA DE ARAUJO	324.646.988-14
MIRIAM MARIA COSTA	344.674.368-55
MONICA DE SANTANA SANTOS TINTA	376.750.498-70
NATALIA CRISTINA CIRINO LIMA	427.732.908-01
NATIELLE DIAS SILVA	366.959.608-95
NEILSON DIEGO SABINO	356.046.668-74
PAULO M. SANTOS RODRIGUES	437.352.818-77
PRISCILLA FERREIRA TORRES	321.399.608-40
RAFAEL COLNAGO GUEDES VALOES	461.012.088-77
RAPHAEL CHADDAD RUFINO	353.669.558-23
RAQUEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	164.671.588-81
RAQUEL FELIPE DIGANELO	343.317.658-22
RENATA F. DE OLIVEIRA ALVES	401.343.998-03
RITA DE CASSIA PRETI OLIVEIRA	310.999.518-28
ROSALIA LEONEL SIQUEIRA	112.956.108-92
ROSEMERE MARIA DE LIMA	045.144.394-28
RUBIANA L. DE ALMEIDA SANTOS	354.283.828-48
SABRINA LOPES DA SILVA	350.699.038-10
SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA	069.780.718-54
SILVANA CORRÊA SILVA	121.001.068-21
SUSANA A. INACIO DE OLIVEIRA	281.626.038-08
THAISE FERREIRA LOBO	275.883.748-02
THALITA SANTOS DE OLIVEIRA	356.145.098-95
THAMARA BRUSSOLO SANTOS	052.896.789-48
VALDIRENE BAREA MARTIN	097.401.518-09
VALENTINA DO CARMO VELASCO	097.546.698-48



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

VALTER TADAO KARAKAWA	041.384.408-01
VIVIANE B. DA SILVA NASCIMENTO	020.951.755-73
WELLINGTON DE SOUZA SCOLARI	309.348.958-05
FABIANO PEREIRA RUFINO	360.960.968-08
JUSSARA DE ALMEIDA BRUNO	058.852.268-65
TATIANE BRITO GALINDO BRIGATTO	315.318.268-06

**Parágrafo Único.** Para a formalização e conhecimento individual dos trabalhadores, serão adotadas as medidas legais necessárias.

**Art. 2º.** A norma do artigo 1º não será aplicada aos empregados públicos cujos contratos de trabalho encontram-se suspensos ou interrompidos em razão do gozo de licença-saúde, benefício previdenciário, férias ou outro motivo que vede a dispensa do trabalhador, ficando postergada a concessão do aviso prévio a estes trabalhadores quando do término da suspensão dos respectivos contratos de trabalho ou cessação dos motivos que impeçam a sua dispensa.

**Art. 3º.** Observando-se a norma do artigo 489 da CLT, sobrevinda causa que altere os motivos que geraram a concessão do aviso prévio para dispensa dos trabalhadores, fica reservado ao CIOP, com a anuência do trabalhador, a revisão do ato de concessão do aviso prévio, de forma a torná-lo sem efeito, mantendo-se o contrato de trabalho.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente - SP, 12 de dezembro de 2023.

**ROGER FERNANDES GASQUES**  
PRESIDENTE – CIOP

Registrada e Publicada na data supra

Maria Lucia da Silva Oliveira  
Chefe do Setor de Recursos Humanos – CIOP